



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
PROCESSO Nº. 000376/2023 - SEMGES

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAJES JUNINOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CABELOS DE PRATA, PROJETO CRESCER E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - CONVIVER.

IMPORTANTE:

• **Início do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

06/04/2023 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

19/04/2023 às 09:30 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

19/04/2023 às 10:00 horas

• **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação:**

(95) 3621-1770





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 000376/2023-SEMGES**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº057/2023**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **19/04/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, QUE SE ENCONTRA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, NOS AUTOS.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, José Wicleber Leal Castro**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 102 – E/2022, publicado no DOM nº 5734, de 25/10/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 - OBJETO

2.1- Aquisição de trajes juninos, a fim de atender as necessidades do projeto cabelos de prata, projeto crescer e serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - conviver, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos Diários

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade do Lote;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote, **ademais, o LOTE não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado;**

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados,** considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.5- Outros documentos: Deverão ser remetidas todas as declarações constantes no Anexo IV deste Edital.

10.2.6 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido ou certificado/ declaração de dispensa do referido alvará, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.7 - Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTA EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – *Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.*

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.: **10.01 08.241.0048.2170 – 10.01 08.243.0048.2166 – 10.01 08.243.0049.2183**

Natureza de Despesa: **3.3.90.30.00**

Fonte de Recursos: **500 – Rec. Não Vinculados**

Valor Estimado: **R\$ 285.274,61 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II– Minuta Contratual

17.1.3 - Anexo III– Informações para Formalização do Contrato

17.1.4 - Anexo IV – Modelos de Declarações

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.





SMLIC/EMB V
Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 05 de abril de 2023.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência Inicial engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Lote, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TRAJES JUNINOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CABELOS DE PRATA, PROJETO CRESCER E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - CONVIVER.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1. A descrição e quantidades a serem adquiridas são as descritas nos Anexo I: Lote I.

5. DAS JUSTIFICATIVAS:

5.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

5.1.1. De acordo com o artigo primeiro da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, “A Assistência Social”, direito de cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

5.1.2. Levando em conta que a desigualdade social é uma realidade brasileira que, necessita ser combatida através de políticas locais que busquem transformar, ou até mesmo minimizar as diferenças e as dificuldades da população. A educação com perspectiva de transformação deste meio pode e deve ser a promotora deste conjunto de ações.

5.1.3. A Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES é a principal executora das ações estabelecidas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS-2004) e na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009). Neste contexto estão inseridas iniciativas próprias como o Projeto Cabelos de Prata, Projeto Crescer e os Serviços de Âmbito Nacional como os grupos de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Conforme a política nacional, esses Projetos e Serviço oferecem atividades que promovam a valorização do seu público-alvo, seu bem-estar, elevação da sua autoestima e principalmente a garantia de seus direitos fundamentais.

5.1.4. Neste âmbito, inclui-se também o acesso e o direito à convivência social. Atendendo a estes dois propósitos, a Secretaria Municipal de Gestão Social organiza a quadrilha do Projeto Cabelos de Prata, Projeto Crescer e do Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos – SCFV.

5.1.5. Essa atividade constitui mecanismo para a vivência de valores culturais e preservação de uma das mais importantes tradições roraimenses, que são os festejos juninos. Ao se apresentarem como grupo no tablado do melhor Arraial da Amazônia, como é conhecido o “Boa Vista Junina”, os idosos, jovens e adolescentes, tornam-se protagonistas da festa e perpetuadores da história e tradição do Estado.

5.1.6. Salientamos que, na quadrilha junina o traje típico é o elemento típico considerado tão importante que é quesito obrigatório e de avaliação no concurso oficial de quadrilhas. Sendo o

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

traje, o principal elemento de identificação do grupo e do tema trabalhado por cada quadrilha.

5.1.7. Diante do exposto, faz-se necessário a aquisição de trajes juninos, a fim de atender as necessidades do Projeto Cabelos de Prata, Projeto Crescer e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CONVIVER, gerenciado por esta Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, a fim de garantir as condições necessárias para o desenvolvimento desta atividade, tendo em vista que o traje típico é o elemento característico dessa tradição.

5.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.2.1. Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio tendo em vista que a contratação almejada não se caracterizam como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

5.3. DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO

5.3.1. A Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União – TCU dispõe, que nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

5.3.2. Caso a pretensa aquisição ocorra por item, haverá inúmeros transtornos e prejuízos à Administração, principalmente pela possibilidade de várias licitantes arrematarem os itens, gerando inúmeros contratos administrativos, alguns provavelmente com valores ínfimos, acarretando o dispêndio de recursos financeiros e humanos, incompatíveis com a economicidade e eficiência, e provocando a gestão de diversos contratos com diversos fornecedores.

5.3.3. Somado a isso, os objetos descritos no **Anexo I** são compatíveis entre si e de mesma natureza, o que possibilita que o agrupamento e a arrematação ocorram em lote. Essa união baseia-se na compatibilidade e proximidade dos itens, além do baixo valor unitário, visto que se destinam a um fim similar e, separados, possuem baixo valor.

5.3.4. Além disso, a adjudicação por item causaria a perda de economia em escala, tendo em vista que quanto maior forem os itens da mesma natureza licitados em conjunto, maior será suas quantidades e possibilidade de desconto por parte do licitante arrematante.

5.3.5. Assim sendo, resta justificada a vantajosidade e economicidade do agrupamento do objeto da licitação, sem que isso signifique a restrição da competitividade, tendo em vista que os licitantes pertencentes ao ramo de atividade afim do objeto almejado poderão participar do certame, oferecendo lances, o que vai ao encontro dos Princípios Norteadores das Licitações Públicas.

5.4. DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DA LEI 123/06

5.4.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. No entanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, no inciso III do art. 49, traz hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos art. 47 e 48.

5.4.2. No caso em tela, considerando o objeto a ser licitado, qual seja, trajes juninos para a SEMGES o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, uma vez que a divisibilidade dos Lotes pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, tendo em vista o atendimento ao art. 15, inciso I da Lei 8.666/93, o qual determina que, sempre que possível, deve-se observar o Princípio da Padronização, que imponha competitividade técnica e de desempenho de um determinado gênero de produtos.

5.4.3. Com fulcro no artigo 49, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, nesse caso em especial, entendemos ser prudente, não proceder à bipartição em lotes de cotas principais e cotas reservadas a serem licitados, tendo em vista que alguns dos itens pretendidos no Lote Único não são divisíveis entre si. Impossibilitando, assim, a divisão nos 25% da cota reservada. Assim, empresas diferentes podem acarretar diferença na produção, qualidade, quantidade e horários de distribuição, o que pode inviabilizar eventual responsabilização por vício ou defeito na prestação de serviços, colocando a Administração em posição de vulnerabilidade ante à prestadora.

5.4.4. Ressaltando, no entanto que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte serão preservadas no edital respectivo.

5.4.5. Observamos ainda que, uma vez que os trajes juninos se destinam para o atendimento de programas como o Projeto Cabelos de Prata, Projeto Crescer e os Serviços de Âmbito Nacional como os grupos de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, buscamos que as vestimentas que se pretende adquirir seja idêntico aos demais do grupo, eliminando a variabilidade de tonalidade da cor dos tecidos.

5.4.6. Deste modo, visando proporcionar à administração pública uma futura aquisição mais econômica e vantajosa para o acolhimento das necessidades das unidades de assistência social, mas também como um instrumento para a redução de custos dada a economia de escala e otimização da aplicação dos recursos públicos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

6.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93.

6.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o **subitem 6.1.4.1.** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.2. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega pela Contratada.

7.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº. 8666/93, desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme § 2º do mesmo artigo da Lei.

7.2.1.1. A entrega não poderá ocorrer após a data marcada para a apresentação, que ocorrerá nas festividades juninas, a data deverá ser informada previamente à Contratada pela Contratante.

7.2.2. Os trajés do objeto deste Termo deverão ser entregues nas dependências do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento-DGPS/SMAG, localizado à Avenida Sebastião Diniz, nº 243 - Centro, no Município de Boa Vista-RR.

7.2.3. A Contratante poderá solicitar à Contratada a entrega de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada na Ordem de Entrega, que será emitida após o empenho da despesa.

7.2.4. Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer defeito de costura, deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores.

7.2.5. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Entrega, devidamente acordado com a Contratada e em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

7.2.6. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira à sexta-feira, das (08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h 30min).

7.2.6.1. A entrega, excepcionalmente, poderá ocorrer aos finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente na Administração Municipal, desde expressamente autorizado pela Contratante.

7.2.7. A Contratada deverá acordar com a Contratante a realização da entrega, dentro do prazo previsto contratualmente, informando o dia, horário e qual transportadora entregará os materiais, quando for o caso.

7.3. Os materiais serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

7.3.1. **Provisoriamente**, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

7.3.1.1. Quantitativo entregue;

7.3.1.2. Apresentação de documento (Nota Fiscal/DANFE) com identificação do fornecedor.

7.3.2. **Definitivamente**, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

7.3.2.1. Do material entregue de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

7.3.2.2. Qualidade do material;

7.3.2.3. Os trajés do mesmo grupo deverão ser fornecidos com os mesmos tecidos e especificamente com o mesmo tom de cor, não podendo haver variações de tonalidades, mesmo que integre a mesma cor;

7.3.2.4. Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e na proposta apresentada pelo fornecedor.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo, ainda que na forma do item 7.3., não exclui e/ou reduz a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local indicado no item 7.2.2.

7.6. O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante.





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, a critério da Contratante, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a Contratante.

7.8. Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

7.9. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

7.10. O descumprimento, total ou parcial, do fornecimento dos materiais solicitados através da ORDEM DE ENTREGA poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no Termo de Referência, no Edital e no presente Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas na legislação vigente.

7.11. A embalagem deverá ser adequada, resistente à conservação, transporte e armazenamento do material.

8. DA GARANTIA

8.1. A contratada deverá garantir no mínimo 90 (noventa) dias contra qualquer defeito do objeto, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo, para defeitos de fabricação, mesmo após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

8.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de constatação do defeito, conforme solicitação da CONTRATANTE, para realização da substituição do objeto, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Caso o reparo do objeto defeituoso não possa ser concluído, a contratada deverá substituir imediatamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.2. Notificar à Contratada, por escrito, toda e qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

9.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o **Item 14**.

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados ou subordinados.





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e seus anexos, assim como em sua proposta e em posterior edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 10.1.3. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **até 20 (vinte) dias corridos** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.
- 10.1.7. Garantir a qualidade dos materiais pelo período de validade.
- 10.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 10.1.9. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

11.1.1. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo;

11.1.2. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

11.2. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

11.2.1. Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato;

11.2.2. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores;

11.2.3. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

11.2.5. A fiscalização do contrato será exercida por representantes da CONTRATANTE, ou seja, servidores que fazem parte do quadro funcional da Secretária Municipal de Gestão Social - SEMGES, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Social – SDS, através de





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

servidores que fazem parte do quadro funcional da SEMGES, neste ato denominado(s): FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado e que serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM. (art. 67, da Lei 8.666/93).

11.3. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

11.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O orçamento estimado para a aquisição almejada totaliza o importe **R\$ 285.274,61 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, conforme quantidades e especificações contidas no presente Termo de Referência e no Anexo I.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Solicitante: **10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: **08.241.0048.2170 – 08.243.0048.2166 – 08.243.0049.2183**

Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00**

Fonte de Recursos: **500 – Rec. Não Vinculados**

Número da SAD: **097/2023 – 098/2023 – 099/2023**

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, até o 30º (trigésimo) dia após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal (is), após análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM;

14.2. As faturas deverão ser entregues até o dia 10 do mês subsequente, separadas por empenho.

14.3. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.**

CNPJ: **05.943.030/0001-55**

Endereço **Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130**

Processo nº: **376/2023**

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

14.5.1. Nas hipóteses previstas no item 14.4., o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

15.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

15.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

15.3.1. Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o índice IPCA, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.3.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

17.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

17.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

17.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

17.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

17.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2.4. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2.5. Cometer fraude fiscal.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.

17.3.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.3.3. Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

17.3.3.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do **item 17.3.3.**, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.5.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

17.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado;

18.2. A fornecedora registrada, quando for o caso, deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93;

18.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18.3.A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

19. ANEXOS

19.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2023.

ELABORAÇÃO:

(assinado eletronicamente)
ALINE CORDEIRO PAIVA ALMEIDA
Gerência de Compras

Requisitado por:

(assinado eletronicamente)
SHEYLA SANTANA MEDEIROS
Superintendente de Desenvolvimento Social

Autorizado por:

(assinado eletronicamente)
GLÓRIA MARIA SOUTO MAIOR COSTA LIMA
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

Anexo I
Especificação do objeto, quantitativos e valor estimado

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SINTEC/PMBV
Fls. _____
Proc. 000376
_____ Rubrica

Lote I

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DIVERSOS						
Item	Especificação	Detalhamento	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Meia calça	Meia Calça fio 80 na cor branca.	und	75	98,90	7.417,50
GRUPO 1 - TRAJES JUNINOS – PROJETO CABELOS DE PRATA						
NOME DO FIGURINO: CANGACEIROS DA MELHOR IDADE						
TRAJE FEMININO						
Item	Especificação	Detalhamento	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	Corpo do Vestido da Noiva	Confeccionado sob medida para a participante em tecido branco com pedrarias na cor branca com prata com forro.	und	1	448,14	448,14
3	Saia do Vestido da Noiva	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel na cor branca, com comprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 5 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor branca e 3 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor prata.	und	1	448,96	448,96
4	Ceroula Noiva	Anáguas feita em tecido organza na cor branca. (Ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor branca em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor branca e um de 15cm na cor prata.	und	1	341,58	341,58
5	Arranjo de Cabelo Noiva	Confeccionado em Manta de Strass e flores artificiais nas cores branca, prata.	und	1	209,49	209,49
6	Corpo do Vestido Dançarina Comum	(Corpo) Tecido bordado com brilho na cor azul turquesa com brilho, gola, ombro e punho da manga com detalhes vermelho, manga com tecido azul turquesa transparente com brilho. Cartucheira parte superior do ombro a cintura nas cores vermelho e prata.	und	24	817,54	19.620,96
7	Saia do Vestido Dançarina Comum	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel na cor azul turquesa, com comprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 7 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor azul turquesa e detalhes no final dos franzidos com fitas vermelhas e prata, sendo no cós cinto cartucheira com bolsa lateral, nas cores vermelho e prateado.	und	24	825,18	19.804,32
8	Ceroula Dançarina Comum	Anáguas feita em tecido organza na cor azul turquesa. (Ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor verde menta em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor azul turquesa e um de 15cm na cor azul turquesa.	und	24	319,25	7.662,00
9	Arranjo de Cabelo	Tiara confeccionado em formato de chapéu nordestino com manta de Strass e pedrarias,	und	24	238,83	5.731,92

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Dançarina Comum	fivelas de cabelo prata.				
NOME DO FIGURINO: CANGACEIROS DA MELHOR IDADE						
TRAJE MASCULINO						
Item	Especificação	Detalhamento	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
10	Camisa do Noivo	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido bordado com brilho na cor branca, com botões na cor branca, com gola e punho confeccionado em tecido oxforf na cor branca.	und	1	685,88	685,88
11	Colete Noivo	Confeccionada sob medida para a participante, em tecido rendado branco com brilho, com forro em tecido Oxford na cor branca, com 6 botões na cor prata.	und	1	628,80	628,80
12	Calça do Noivo	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor branca, com detalhe lateral nas pernas com gregas prata e pedrarias.	und	1	743,15	743,15
13	Chapéu do Noivo	Chapéu de palha estilo cangaceiro cor branco, gregas pratas com pedrarias.	und	1	258,75	258,75
14	Camisa do Dançarino Comum	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido tactel na cor azul turquesa e detalhes nas laterais da manga, nas cores vermelho, com 06 botões (neutro), com detalhes na gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor vermelho, lenço de pescoço na cor vermelho, cartucheira de lateral nas cores vermelho com prata, cartucheira de cintura com bolsa na core vermelho e prata e óculos redondo sem lente.	und	24	485,51	11.652,24
15	Calça do Dançarino Comum	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor azul turquesa, com detalhe lateral nas pernas em tecido oxfor na cor vermelho e prata , de 7 cm a partir da barra da calça, cano de bota de napa corino na cor preta com detalhes prata.	und	24	656,23	15.749,52
16	Chapéu do Dançarino Comum	Chapéu de palha estilo cangaceiro cor vermelho, gregas pratas com pedrarias.	und	24	258,74	6.209,76
GRUPO 2 - TRAJES JUNINOS – PROJETO CRESCER						
NOME DO FIGURINO: REI E RAINHA DO MILHO						
TRAJE FEMININO						
Item	Especificação	Detalhamento	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
17	Corpo do Vestido da Noiva	Confeccionado sob medida para a participante em tecido rendado na cor branca com pedrarias prata, forrado com tecido Oxford na cor branca. Manga em tecido bordado prata e na cor branca e acabamento nos punhos com grega prata e detalhes no ombro semi bufante na cor branca. saia com acabamento em fitas	und	1	950,86	950,86





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		pratas nos folhos. Luvas brancas e sapato branco e buque de noiva				
18	Saia do Vestido da Noiva	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel na cor branca, com folhos de tecido organza na cor branca e comprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 6 Folhos Duplos confeccionados em Tecido Filó na cor branca e Folhos Duplos	und	1	601,50	601,50
19	Ceroula Noiva	Anáguas branco claro confeccionada (ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de fina na cor branca em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor branca e um de 15cm na cor branca.	und	1	331,33	331,33
20	Buquê da Noiva	Flores brancas com detalhes de strass e prata.	und	1	291,84	291,84
21	Arranjo de Cabelo Noiva	Confeccionado em Manta de Strass e flores artificiais nas cores branca.	und	1	215,84	215,84
22	Corpo do Vestido Dançarina Comum	Corpo confeccionado sob medida para a participante em tecido com brilho na cor amarelo, folhos lateral do corpo verde claro, verde escuro, mangas com tecidos com brilho transparente na cor verde claro.	und	24	565,05	13.561,20
23	Saia do Vestido Dançarina Comum	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel amarelo. Com comprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 3 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza verde musgo, 3 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza verde folha, 3 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza verde Verona , 1 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza amarelo .	und	24	665,81	15.979,44
24	Ceroula Dançarina Comum	Anáguas Azul verde claro confeccionada (ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor verde claro em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor amarelo e um de 15cm na cor verde.	und	24	331,37	7.952,88
25	Arranjos de cabeça das Dançarinas	Tranças artificiais de cabelo cor amarelo com detalhes de manta de strass, flores ou borboletas.	und	24	239,07	5.737,68
NOME DO FIGURINO: REI E RAINHA DO MILHO						
TRAJE MASCULINO						
Item	Especificação	Detalhamento	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
26	Camisa do Noivo	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido com pedrarias prata na cor branca, contornado com gregas prata, com 20 botões na cor branco, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor branco.	und	1	668,00	668,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
 e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

27	Blusão Noivo	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido com pedrarias branco e prata, com mangas em tecido Oxford na cor branca.	und	1	616,79	616,79
28	Calça do Noivo	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor branca, com detalhe lateral nas pernas e barra da calça, em tecido alfaiataria com tonalidades prata e acabamento com grega prata.	und	1	642,10	642,10
29	Chapéu do Noivo	Chapéu de palha com abas largas e desfiado, contornado com grega prata e pedrarias prata.	und	1	264,73	264,73
30	Camisa do Dançarino Comum	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida com tecido estampado xadrez verde e amarelo, contornado com gregas prata, com 20 botões na cor verde ou amarelo, com gola e punho confeccionado em tecido oxfordine na cor amarelo ouro.	und	24	661,61	15.878,64
31	Calça do Dançarino Comum	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor amarelo ouro, com detalhes de bolso falso na lateral e detalhe na barra da calça e acabamentos com gregas pratas.	und	24	642,08	15.409,92
32	Chapéu do Dançarino Comum	Chapéu de palha com abas largas e desfiado, contornado com grega prata e pedrarias prata.	und	24	250,77	6.018,48
33	Suspensórios Masculino	Suspensório ajustável na cor amarelo ouro	und	24	207,05	4.969,20
GRUPO 3 - TRAJES JUNINOS – CONVIVER						
NOME DO FIGURINO: CANGACEIROS JUVENIL						
TRAJE FEMININO						
Item	Especificação	Detalhamento	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
34	Corpo do Vestido da Noiva	Confeccionado sob medida para a participante em tecido rendado com pedrarias na cor branca com prata, forrado com tecido Oxford na cor branca.	und	1	519,14	519,14
35	Arranjo de Cabelo Noiva	Confeccionado em Manta de Strass e flores artificiais nas cores branca e dourado.	und	1	254,13	254,13
36	Ceroula Noiva	Anáguas feita em tecido filó na cor branca. (Ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor branca, em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafeté, sendo um de 30cm na cor branca e um de 15cm na cor prata.	und	1	319,05	319,05
37	Saia do Vestido da Noiva	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel na cor branca, com comprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 5 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor branca e 5 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor prata.	und	1	840,97	840,97
38	Corpo do	(Corpo do vestido) Confeccionado com tecido	und	24	515,81	12.379,44





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Vestido Dançarina Comum	renda com brilho na cor vermelho com pedrarias dourada. folhos na gola nas cores de tecido vermelho, laranja e amarelo com brilhos, detalhes no meio do busto com tecido na cor amarelo com pedrarias, manga longa com tecido vermelho transparente com brilho.				
39	Arranjo de Cabelo Dançarina Comum	Tiara em forma de Chapéu nordestino feito ,tiara lisa, chapéis de palha pequeno, Manta de Strass e pedrarias.	und	24	245,11	5.882,64
40	Ceroula Dançarina Comum	Anáguas feita em tecido filó na cor vermelha. (Ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor vermelha, em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafeté, sendo um de 30cm na cor laranja menta e um de 15cm na cor amarelo.	und	24	319,00	7.656,00
41	Saia do Vestido Dançarina Comum	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel na cor vermelho, com comprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 2 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor amarelo e 2 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor laranja, 2 folhos Duplos confeccionados em tecido organza na cor vermelho e leques de organza amarelo no meio da saia com detalhes de fitas douradas na barra de cada leque, 2 folhos Duplos confeccionados em tecido organza na cor vermelho.	und	24	602,99	14.471,76
NOME DO FIGURINO: CANGACEIROS JUVENIL						
TRAJE MASCULINO						
Item	Especificação	Detalhamento	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
42	Camisa do Noivo	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido bordado com brilho na cor branca, com 06 botões na cor branco, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor branco.	und	1	669,17	669,17
43	Colete Noivo	Confeccionada sob medida para a participante, em tecido rendado branco com brilho, com forro em tecido Oxford na cor branca, com 6 botões na cor prata.	und	1	854,06	854,06
44	Calça do Noivo	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor branca com dourado, com detalhe lateral na cor branca.	und	1	676,58	676,58
45	Chapéu do Noivo	Chapéu estilo cangaceiro na cor branca e dourado detalhes com gregas dourada e pedrarias.	und	1	252,59	252,59
46	Camisa do Dançarino Comum	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido tactel na cor azul vermelho com brilho, com 06 botões na cor preta, com gola e punho confeccionado em	und	24	652,51	15.660,24

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		tecido oxford na cor laranja.				
47	Jaqueta Dançarino Comum	Camisa estilo jaquetão com manga longa confeccionada sob medida para a participante, em tecido com brilho vermelho, com gola laranja e com botões na cor dourada, detalhes de balões junino coloridos na parte frontal da jaqueta e nas costas 01 balão junino.	und	24	650,54	15.612,96
48	Calça do Dançarino Comum	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford, com detalhe nas pernas laterais na cor amarelo com dourado, com a calça na cor vermelho.	und	24	644,10	15.458,40
49	Chapéu do Dançarino Comum	Chapéu estilo cangaceiro cor vermelho e laranja, detalhes gregas douradas e pedrarias.	und	24	252,67	6.064,08
Valor Total do Lote I						R\$ 285.274,61

Valor Estimado Total R\$ 285.274,61 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

GRUPO 1 - TRAJES JUNINOS – PROJETO CABELOS DE PRATA
NOME DO FIGURINO: CANGACEIROS DA MELHOR IDADE
TRAJE FEMININO



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

GRUPO 1 - TRAJES JUNINOS – PROJETO CABELOS DE PRATA
NOME DO FIGURINO: CANGACEIROS DA MELHOR IDADE
TRAJE MASCULINO



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

GRUPO 2 - TRAJES JUNINOS – PROJETO CRESCER
NOME DO FIGURINO: REI E RAINHA DO MILHO
TRAJE FEMININO



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

GRUPO 2 - TRAJES JUNINOS – PROJETO CRESCER
NOME DO FIGURINO: REI E RAINHA DO MILHO
TRAJE MASCULINO



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

GRUPO 3 - TRAJES JUNINOS – CONVIVER
NOME DO FIGURINO: CANGACEIROS JUVENIL
TRAJE FEMININO



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

GRUPO 3 - TRAJES JUNINOS – CONVIVER
NOME DO FIGURINO: CANGACEIROS JUVENIL
TRAJE MASCULINO



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 000376/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº057/2023**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE TRAJES JUNINOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CABELOS DE PRATA, PROJETO CRESCER E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - CONVIVER, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao **LOTE 1**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº057/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, até o 30º (trigésimo) dia após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal (is), após análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM;

4.2.1 - As faturas deverão ser entregues até o dia 10 do mês subsequente, separadas por empenho;

4.2.1.1 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.**

CNPJ: **05.943.030/0001-55**

Endereço **Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130** Processo nº: **376/2023**

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

4.2.1.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.1.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

4.2.1.4 - Nas hipóteses previstas no item **4.2.1.2.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante;

4.3 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - A contratada deverá garantir no mínimo 90 (noventa) dias contra qualquer defeito do objeto, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo, para defeitos de fabricação, mesmo após o recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**.

5.2 - Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de constatação do defeito, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, para realização da substituição do objeto, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3 - Caso o reparo do objeto defeituoso não possa ser concluído, a contratada deverá substituir imediatamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a **CONTRATANTE**;





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.4 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 10.01 Funcional Programática: 08.241.0048.2170 – 08.243.0048.2166 – 08.243.0049.2183 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: 500 – Rec. Não Vinculados**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de __/__/2023, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ F sob o XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXe do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto que:

- a) Tem total conhecimento e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Inexiste de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

Boa Vista, XXX de XXXX de 2023.

Assinatura do representante

Nome por extenso

A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica _____

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 000376/2023-SEMGES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAJES JUNINOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CABELOS DE PRATA, PROJETO CRESCER E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - CONVIVER.

Lote I						
DIVERSOS						
Item	Especificação	Detalhamento	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Meia calça	Meia Calça fio 80 na cor branca.	und	75		
GRUPO 1 - TRAJES JUNINOS – PROJETO CABELOS DE PRATA						
NOME DO FIGURINO: CANGACEIROS DA MELHOR IDADE						
TRAJE FEMININO						
Item	Especificação	Detalhamento	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	Corpo do Vestido da Noiva	Confeccionado sob medida para a participante em tecido branco com pedrarias na cor branca com prata com forro.	und	1		
3	Saia do Vestido da Noiva	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel na cor branca, com comprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 5 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor branca e 3 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor prata.	und	1		
4	Ceroula Noiva	Anáguas feita em tecido organza na cor branca. (Ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor branca em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor branca e um de 15cm na cor prata.	und	1		
5	Arranjo de Cabelo Noiva	Confeccionado em Manta de Strass e flores artificiais nas cores branca, prata.	und	1		
6	Corpo do Vestido Dançarina Comum	(Corpo) Tecido bordado com brilho na cor azul turquesa com brilho, gola, ombro e punho da manga com detalhes vermelho, manga com tecido azul turquesa transparente com brilho. Cartucheira parte superior do ombro a cintura nas cores vermelho e prata.	und	24		
7	Saia do Vestido Dançarina Comum	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel na cor azul turquesa, com comprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 7 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor azul turquesa e detalhes no final dos franzidos com fitas vermelhas e prata, sendo no cós cinto	und	24		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		cartucheira com bolsa lateral, nas cores vermelho e prateado.				
8	Ceroula Dançarina Comum	Anáguas feita em tecido organza na cor azul turquesa. (Ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de hhelanca fina na cor verde menta em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafeté, sendo um de 30cm na cor azul turquesa e um de 15cm na cor azul turquesa.	und	24		
9	Arranjo de Cabelo Dançarina Comum	Tiara confeccionado em formato de chapéu nordestino com manta de Strass e pedrarias, fivelas de cabelo prata.	und	24		

**NOME DO FIGURINO: CANGACEIROS DA MELHOR IDADE
TRAJE MASCULINO**

Item	Especificação	Detalhamento	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
10	Camisa do Noivo	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido bordado com brilho na cor branca, com botões na cor branca, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor branca.	und	1		
11	Colete Noivo	Confeccionada sob medida para a participante, em tecido rendado branco com brilho, com forro em tecido Oxford na cor branca, com 6 botões na cor prata.	und	1		
12	Calça do Noivo	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor branca, com detalhe lateral nas pernas com gregas prata e pedrarias.	und	1		
13	Chapéu do Noivo	Chapéu de palha estilo cangaceiro cor branco, gregas pratas com pedrarias.	und	1		
14	Camisa do Dançarino Comum	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido tactel na cor azul turquesa e detalhes nas laterais da manga, nas cores vermelho, com 06 botões (neutro), com detalhes na gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor vermelho, lenço de pescoço na cor vermelho, cartucheira de lateral nas cores vermelho com prata, cartucheira de cintura com bolsa na core vermelho e prata e óculos redondo sem lente.	und	24		
15	Calça do Dançarino Comum	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor azul turquesa, com detalhe lateral nas pernas em tecido oxford na cor vermelho e prata, de 7 cm a partir da barra da calça, cano de bota de napa corino na cor preta com detalhes prata.	und	24		
16	Chapéu do Dançarino Comum	Chapéu de palha estilo cangaceiro cor vermelho, gregas pratas com pedrarias.	und	24		

GRUPO 2 - TRAJES JUNINOS – PROJETO CRESCER

NOME DO FIGURINO: REI E RAINHA DO MILHO

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TRAJE FEMININO						
Item	Especificação	Detalhamento	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
17	Corpo do Vestido da Noiva	Confeccionado sob medida para a participante em tecido rendado na cor branca com pedrarias prata, forrado com tecido Oxford na cor branca. Manga em tecido bordado prata e na cor branca e acabamento nos punhos com grega prata e detalhes no ombro semi bufante na cor branca. saia com acabamento em fitas pratas nos folhos. Luvas brancas e sapato branco e buque de noiva	und	1		
18	Saia do Vestido da Noiva	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel na cor branca, com folhos de tecido organza na cor branca e comprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 6 Folhos Duplos confeccionados em Tecido Filó na cor branca e Folhos Duplos	und	1		
19	Ceroula Noiva	Anáguas branco claro confeccionada (ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de fina na cor branca em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor branca e um de 15cm na cor branca.	und	1		
20	Buquê da Noiva	Flores brancas com detalhes de strass e prata.	und	1		
21	Arranjo de Cabelo Noiva	Confeccionado em Manta de Strass e flores artificiais nas cores branca.	und	1		
22	Corpo do Vestido Dançarina Comum	Corpo confeccionado sob medida para a participante em tecido com brilho na cor amarelo, folhos lateral do corpo verde claro, verde escuro, mangas com tecidos com brilho transparente na cor verde claro.	und	24		
23	Saia do Vestido Dançarina Comum	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel amarelo. Com comprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 3 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza verde musgo, 3 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza verde folha, 3 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza verde Verona , 1 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza amarelo .	und	24		
24	Ceroula Dançarina Comum	Anáguas Azul verde claro confeccionada (ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor verde claro em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor amarelo e um de 15cm na cor verde.	und	24		
25	Arranjos de cabeça das Dançarinas	Tranças artificiais de cabelo cor amarelo com detalhes de manta de strass, flores ou borboletas.	und	24		
NOME DO FIGURINO: REI E RAINHA DO MILHO						

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TRAJE MASCULINO						
Item	Especificação	Detalhamento	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
26	Camisa do Noivo	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido com pedrarias prata na cor branca, contornado com gregas prata, com 20 botões na cor branco, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor branco.	und	1		
27	Blusão Noivo	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido com pedrarias branco e prata, com mangas em tecido Oxford na cor branca.	und	1		
28	Calça do Noivo	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor branca, com detalhe lateral nas pernas e barra da calça, em tecido alfaiataria com tonalidades prata e acabamento com grega prata.	und	1		
29	Chapéu do Noivo	Chapéu de palha com abas largas e desfiado, contornado com grega prata e pedrarias prata.	und	1		
30	Camisa do Dançarino Comum	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida com tecido estampado xadrez verde e amarelo, contornado com gregas prata, com 20 botões na cor verde ou amarelo, com gola e punho confeccionado em tecido oxfordine na cor amarelo ouro.	und	24		
31	Calça do Dançarino Comum	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor amarelo ouro, com detalhes de bolso falso na lateral e detalhe na barra da calça e acabamentos com gregas pratas.	und	24		
32	Chapéu do Dançarino Comum	Chapéu de palha com abas largas e desfiado, contornado com grega prata e pedrarias prata.	und	24		
33	Suspensórios Masculino	Suspensório ajustável na cor amarelo ouro	und	24		
GRUPO 3 - TRAJES JUNINOS – CONVIVER						
NOME DO FIGURINO: CANGACEIROS JUVENIL						
TRAJE FEMININO						
Item	Especificação	Detalhamento	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
34	Corpo do Vestido da Noiva	Confeccionado sob medida para a participante em tecido rendado com pedrarias na cor branca com prata, forrado com tecido Oxford na cor branca.	und	1		
35	Arranjo de Cabelo Noiva	Confeccionado em Manta de Strass e flores artificiais nas cores branca e dourado.	und	1		
36	Ceroula Noiva	Anáguas feita em tecido filó na cor branca. (Ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor branca, em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor branca e um de 15cm na cor prata.	und	1		
37	Saia do Vestido da Noiva	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel na cor	und	1		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSE WLCLEBER LEAL CASTRO em 05/04/2023 às 15:12

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 049F833





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		branca, com comprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 5 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor branca e 5 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor prata.				
38	Corpo do Vestido Dançarina Comum	(Corpo do vestido) Confeccionado com tecido renda com brilho na cor vermelho com pedrarias dourada. folhos na gola nas cores de tecido vermelho, laranja e amarelo com brilhos, detalhes no meio do busto com tecido na cor amarelo com pedrarias, manga longa com tecido vermelho transparente com brilho.	und	24		
39	Arranjo de Cabelo Dançarina Comum	Tiara em forma de Chapéu nordestino feito ,tiara lisa, chapéis de palha pequeno, Manta de Strass e pedrarias.	und	24		
40	Ceroula Dançarina Comum	Anáguas feita em tecido filó na cor vermelha. (Ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor vermelha, em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor laranja menta e um de 15cm na cor amarelo.	und	24		
41	Saia do Vestido Dançarina Comum	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel na cor vermelho, com comprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 2 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor amarelo e 2 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor laranja, 2 folhos Duplos confeccionados em tecido organza na cor vermelho e leques de organza amarelo no meio da saia com detalhes de fitas douradas na barra de cada leque, 2 folhos Duplos confeccionados em tecido organza na cor vermelho.	und	24		
NOME DO FIGURINO: CANGACEIROS JUVENIL						
TRAJE MASCULINO						
Item	Especificação	Detalhamento	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
42	Camisa do Noivo	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido bordado com brilho na cor branca, com 06 botões na cor branco, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor branco.	und	1		
43	Colete Noivo	Confeccionada sob medida para a participante, em tecido rendado branco com brilho, com forro em tecido Oxford na cor branca, com 6 botões na cor prata.	und	1		
44	Calça do Noivo	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor branca com dourado, com detalhe lateral na cor branca.	und	1		
45	Chapéu do Noivo	Chapéu estilo cangaceiro na cor branca e dourado detalhes com gregas dourada e	und	1		





Fls. _____
Proc. 000376
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		pedrarias.				
46	Camisa do Dançarino Comum	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido tactel na cor azul vermelho com brilho, com 06 botões na cor preta, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor laranja.	und	24		
47	Jaqueta Dançarino Comum	Camisa estilo jaquetão com manga longa confeccionada sob medida para a participante, em tecido com brilho vermelho, com gola laranja e com botões na cor dourada, detalhes de balões junino coloridos na parte frontal da jaqueta e nas costas 01 balão junino.	und	24		
48	Calça do Dançarino Comum	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford, com detalhe nas pernas laterais na cor amarelo com dourado, com a calça na cor vermelho.	und	24		
49	Chapéu do Dançarino Comum	Chapéu estilo cangaceiro cor vermelho e laranja, detalhes gregas douradas e pedrarias.	und	24		
Valor Total do Lote I						

OBS: A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR UM ÚNICO LOTE COMPOSTO POR 3 PROJETOS AQUI DENOMINADOS DE GRUPOS 1,2 E 3.

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2023	Ass. e Carimbo do Proponente :

